

Edital Vice Diretor Escolar

A **EE DONA LUIZA MACUCO - PEI** nos termos da Resolução SEDUC nº 52, de 29-06-2022 e Lei Complementar Nº 1.396, de 22 de dezembro de 2023, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto à esta Unidade Escolar a função gratificada de Vice Diretor Escolar.

I - Disposições Iniciais

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução 52/2022. Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na unidade escolar.

Os candidatos devem estar inscritos no credenciamento do Programa de Ensino Integral.

II - Dos Conhecimentos, Habilidades, Perfil Profissional e dos Requisitos para Designação:

As funções de Vice-Diretor serão preenchidas, privativamente, por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, que preencham os seguintes requisitos mínimos:

- a) Entregar proposta de trabalho baseada em dados e referenciais teóricos (Plataformas Educacionais da SEDUC-SP e Princípios, Premissas e Valores do PEI) que fundamentam o exercício da função;
- b) Possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 52/2022;

I — Conhecimento de gestão escolar e suas dimensões;

II — Capacidade de orientar e articular a equipe escolar quanto ao estabelecimento de metas e desenvolvimento de ações que visem a melhoria do processo de ensino e aprendizagem;

III — Capacidade de coordenar e avaliar o desenvolvimento de projetos e ações que propiciem a melhoria da convivência escolar;

IV – Interlocução com a equipe gestora e órgãos de apoio financeiro, visando a correta aplicação das verbas e o cumprimento das diretrizes legais e administrativas vigentes.

V – Conhecimento das ferramentas digitais;

VI – Domínio das premissas, princípios e valores do Programa de Ensino Integral.

c) Entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

1. diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;
2. diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;
3. certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).
4. caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso

com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” - EFAPE:

- Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;
 - Curso de Formação "Inova Educação-Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;
 - Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas.
- d) ter, no mínimo, 3(três)anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- e) pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;
- f) carga horária de trabalho – 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;
- g) participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretariada Educação em nível regional ou central;
- h) substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022.

III — Da Carga Horária:

O exercício da função de Vice-Diretor Escolar corresponderá ao cumprimento da carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço, pelo qual o docente será remunerado a título da carga horária docente no enquadramento (Faixa/Nível) ou referência correspondente ao seu cargo/função, com Adicional de Complexidade de Gestão no grau em que a unidade escolar for classificada.

IV - Proposta de Trabalho:

A proposta de trabalho deverá ir ao encontro da legislação vigente, metas SARESP/SAEB, baseada em dados e referenciais teóricos (Plataformas Educacionais da SEDUC-SP e Princípios, Premissas e Valores do PEI) que fundamentam o exercício da função.

V - Documentos

Entrega Presencial: A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope pardo com a identificação do candidato.

Envio via e-mail: anexar os documentos e proposta de trabalho em um único arquivo, extensão PDF.

Anexo à proposta de trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

- a) RG e CPF;
- b) Contagem de Tempo Anual – 2025 - fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;
- c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com o item II deste edital;
- d) Currículo Profissional.

VI - Das inscrições

As inscrições podem ser realizadas:

Via e-mail: e011757a@educacao.sp.gov.br , com cópia para fuschini@prof.educacao.sp.gov.br

Período: dias 27 e 28/11

Horário: até 23h59, do dia 28/11

Local: Na secretaria da EE Dona Luiza Macuco, cito à Av. Prof. Aristóteles Menezes, S/N - Ponta da Praia, Santos - SP, CEP: 11035-030- Santos

Período: nos dias 27 e 28/11.

Horário: das 9h às 15h.

VII- Entrevista

A entrevista, que compõe o processo seletivo, será no dia 03/12/2025, por horário prévio agendado e informado pelo e-mail informado pelo candidato, com vistas ao aprofundamento e elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada, somente serão convocados para a entrevista propostas condizentes ao Plano de Ação da Unidade Escolar, baseada em dados e referenciais teóricos (Plataformas Educacionais da SEDUC-SP e Princípios, Premissas e Valores do PEI).

VII – Disposições finais

a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.

b) Uma vez entregue a proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, a indicação do candidato para a função concorrida será encaminhada a Sra. Dirigente Regional de Ensino para apreciação;

c) O envio de documentos incompletos ou ilegíveis não serão analisados pela comissão, implicando na desclassificação do candidato;

O não comparecimento à entrevista, implica na desclassificação do candidato.